



MUNICÍPIO DE IGARACY
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY
Rua Pedro Lopes Brasileiro, S/N Centro – Igaracy/PB
C.N.P.J. 08.885.139/0001-71

LEI Nº 446/2011

Em 02 de maio de 2011.

Autoriza o Poder Executivo Municipal proceder a doação de Carteiras Escolares às Associações Comunitárias e Igrejas e dá outras Providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Igaracy Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, inciso IV da Lei Orgânica do Município, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer doação de carteiras escolares que estão em desuso às Escolas, às Associações Comunitárias e às Igrejas.

Art. 2º. - As doações serão procedidas mediante cadastro das entidades solicitantes, sendo que por ocasião da entrega das carteiras os responsáveis assinarão termos de recebimento.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Igaracy, Em 02 de maio de 2011.

JUCELINO LIMA DE FARIAS
Prefeito Municipal